

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Processo nº 22929/2025

Projeto de Lei nº 357/2025

Autoria: Ana Paula Rocha

Ementa: Dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos da administração direta e indireta do município de Vitória.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 357 de 13 de agosto de 2025, de autoria da vereadora Ana Paula Rocha, que Dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos da administração direta e indireta do município de Vitória.

Em reunião da CCJ de 15/12/2025, o projeto foi considerado constitucional, à unanimidade dos presentes, motivo pelo qual foi encaminhado a esta Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

Avoquei a matéria e passo a elaborar o parecer.

2. DO MÉRITO

O projeto de lei busca a **instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas, por parte dos órgãos da administração direta e indireta do município de Vitória, para mulheres servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos da administração direta e indireta do município, que estejam em fase de amamentação.**

De início, parte-se do pressuposto que a matéria é completamente adequada à promoção dos direitos das mulheres, sendo necessária a aprovação e implementação adequadas, a fim de garantir os direitos efetivamente.

A **CLT, em seu artigo 396**, estabelece que “Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um”.

Além disso, a **recomendação da OMS e do Ministério da Saúde** é que o leite materno seja ofertado até os 2 anos ou mais.

Para que os direitos de quem amamenta e também das crianças sejam garantidos, é necessário que as estruturas físicas dos ambientes de trabalho sejam adequadas. Nos termos do próprio Ministério da Saúde, “a sala de apoio serve como um incentivo para que a mulher trabalhadora continue amamentando seu filho, fazendo com que ela se sinta mais tranquila e disposta para desempenhar suas atividades profissionais.”

Nesse sentido, desde 2015 o Ministério da Saúde, junto com a Anvisa, possui um **Guia para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora**¹, o que facilita

¹ Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_implantacao_salas_apoio_amamentacao.pdf

a aplicação, não sendo necessárias grandes intervenções estruturais para que esse direito seja garantido.

Garantir as salas de apoio à amamentação na Administração Pública é essencial, uma vez que às servidoras e às profissionais terceirizadas a serviço dos órgãos da administração direta e indireta do município deve ser assegurado tal direito. É fundamental o exemplo que a Administração Pública dará ao efetivar essa garantia àquelas pessoas que amamentam e aos filhos, tornando Vitória uma cidade melhor para as mulheres e para as crianças.

3. CONCLUSÃO

O presente parecer é pela aprovação da matéria, por estar em perfeita consonância com a defesa e promoção dos direitos das mulheres servidoras e trabalhadoras terceirizadas a serviço dos órgãos da administração direta e indireta do município de Vitória.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de fevereiro de 2026.

KARLA COSER

Vereadora – PT